



Curso de Arquitetura e Urbanismo

**REGULAMENTO
TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO**

**União da Vitória
2016**



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º. - O Trabalho Final de Graduação (TFG) é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas/unidades curriculares do curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo da UNIUV e tem como objetivos:

- I -Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio do desenvolvimento da pesquisa e elaboração de projetos técnicos.
- II -Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.
- III -Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
- IV -Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que simulem solucionar uma problemática real.
- V -Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- VI -Estimular a construção do conhecimento coletivo e da interdisciplinaridade.
- VII -Estimular a inovação tecnológica e o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- VIII -Estimular a interdisciplinaridade.
- IX -Estimular a inovação tecnológica.
- X -Estimular a formação continuada.

Art. 2º. - O TFG deverá ser desenvolvido individualmente.

§ 1º. - O TFG é caracterizado por projeto técnico em nível de anteprojeto, por meio de pesquisas.

§ 2º. - É vedada a convalidação de TFG realizado em outro curso de graduação.

Art. 3º. - O TFG constitui-se de uma atividade desenvolvida na décima fase do curso.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 4º - Compete ao Coordenador de Curso:

- I -Indicar o professor responsável pelo TFG, doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho Final de Graduação.
- II -Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TFG.
- III -Homologar as decisões referentes ao TFG.
- IV -Estabelecer, em consonância com o Professor Responsável, editais, normas e instruções complementares no âmbito do seu curso.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

Seção II – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TFG

Art. 5º. - Compete ao Professor Responsável pelo TFG:

- I -Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TFG.
- II -Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TFG que se constituem na apresentação do projeto técnico e bancas de defesa final.
- III -Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TFG.
- IV -Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TFG.
- V -Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TFG.
- VI -Promover, juntamente com a Coordenação de Curso, a integração com a Pós-Graduação, empresas e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento.
- VII -Constituir as bancas de avaliação dos TFG.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

Seção III - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º. - O acompanhamento dos alunos no TFG será efetuado por um Professor Orientador, indicado pelo Professor Responsável, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual serão desenvolvidos o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§ 1º. - O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente da UNIUV.

Art. 7º. - Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa (s) e entregue ao Professor Responsável, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a Banca de Defesa Final.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

Art. 8º. - Compete ao Professor Orientador:

- I - Orientar o (s) aluno (s) na elaboração do TFG em todas as suas fases até a defesa e entrega da versão final do projeto técnico.
- II - Realizar reuniões quinzenais de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações ao Professor Responsável.
- III - Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável.
- IV - Participar da banca de defesa final.
- V - Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para elaboração do TFG, conforme metodologia da pesquisa científica.
- VI - Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TFG e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.



Curso de Arquitetura e Urbanismo
Seção IV - DOS ACADÊMICOS

Art. 9º. -São obrigações do (s) acadêmico (s):

- I -Requerer a sua matrícula nos períodos estabelecidos no Calendário Letivo da UNIUV.
- II -Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.
- III -Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TFG.
- IV -Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TFG.
- V -Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TFG.
- VI -Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.
- VII -Respeitar os direitos autorais sobre projetos arquitetônicos, artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Seção I - DA MATRÍCULA

Art. 10º. - A matrícula no TFG será operacionalizada pela Secretaria da UNIUV, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada pela Secretaria, a cada período letivo.

§ 1º. - O acadêmico poderá cursar, concomitantemente ao TFG, até duas disciplinas.

§ 2º. - Somente apresentará seu trabalho nas bancas de defesa de TFG o aluno efetivamente matriculado nesta atividade naquele período letivo.

Art. 11º. - Os alunos que pretendam desenvolver o TFG no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pela Coordenação.

§ 1º. - A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador da instituição conveniada onde o estudante desenvolverá o trabalho.

§ 2º. - Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pela Coordenação e tenham sido defendidas na instituição conveniada, poderão ter seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado, redigido em Língua Portuguesa, à Coordenação do Curso.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

Seção II - DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12º. - O acompanhamento dos trabalhos de TFG será feito por meio de reuniões com periodicidade mínima quinzenal, previamente agendadas entre orientador e orientando (s).

Parágrafo único - Após cada reunião de orientação deverá ser feito um relatório simplificado dos assuntos tratados na reunião, o qual deverá ser assinado pelo acadêmico e pelo orientador e entregue, por este, ao Professor Responsável pelo TFG.

Art. 13º. - Para os alunos que desenvolverem o TFG em instituições conveniadas, o acompanhamento se dará por meio de relatórios bimestrais a serem enviados ao Professor Responsável, com ciência do Professor Orientador da instituição conveniada.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

Art. 14º. - O tema para o TFG deverá ter foco em um dos campos de atuação do curso de Arquitetura e Urbanismo (projeto arquitetônico, urbanístico, paisagístico, restauração), sendo necessário pensar e elaborar propostas também nas demais áreas de projeto.

Art. 15º - São condições necessárias para aprovação em TFG:

- I -Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.
- II -Aprovação em avaliação na qualificação 1 e/ou 2, em que se verificará a qualidade do trabalho desenvolvido até aquele momento e o cumprimento do cronograma proposto.
- III -Defesa e aprovação na banca final de apresentação, com três membros avaliadores.

§ 1º. - Em caso de o projeto não ser aprovado na qualificação 1, o aluno pode dar seguimento no desenvolvimento do projeto; fazer as alterações sugeridas pela banca na qualificação 1. E assim reapresenta-lo na qualificação 2. A qualificação 2 acontecerá após as bancas finais.

§ 2º. - Os projetos aprovados na qualificação 2 e os projetos não aprovados na banca final, devem ser apresentados na 2º banca final que acontece no 1º semestre do próximo ano letivo.

§ 3º. - A não aprovação na 2º banca final, faz com que o aluno tenha que cursar novamente o TFG, seguindo matriz curricular vigente.

§ 4º. - As bancas de defesa serão compostas de, pelo menos, 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador de Curso. Poderá ser convidado profissional da área externo, como avaliador ou professores de outros Colegiados de Curso da UNIUV.

§ 5º. - Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

§ 6º. – Após apresentação em banca o aluno terá até cinco dias corridos para entregar uma cópia corrigida do trabalho ao coordenador do curso.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

Art. 16º. - A defesa final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

Art. 17º. - Para participar Banca de Defesa Final do TFG, o aluno deverá inscrever-se com o Professor Responsável, respeitados os prazos estabelecidos para esta atividade.

Art. 18º. - No ato da inscrição para o Seminário de Defesa do TFG, o aluno deverá entregar as cópias, impressas, do projeto técnico, devidamente rubricadas pelo seu orientador.

§ 1º. - Entende-se por projeto técnico o documento referente ao anteprojeto relativo à uma das áreas da Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º. - Também deverão ser entregues os seguintes documentos ao Professor Responsável:

- I -Atas das reuniões realizadas com o Professor Orientador.
- II -Carta de autorização para a defesa final, assinada pelo Professor Orientador.
- III -Termo de compromisso devidamente assinado, pelo acadêmico e pelo orientador.

Art. 24º. - A etapa de desenvolvimento do TFG e a defesa final deverão acontecer no prazo de um período letivo.

Parágrafo único - Caso o aluno não tenha concluído com êxito o TFG durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO V

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 25º. – Deverão, obrigatoriamente, ser entregue ao Professor Responsável, após o Seminário de Defesa Final pela Banca Examinadora, a documentação final do TFG, cópia do projeto desenvolvido no TFG em formato eletrônico.

§ 1º. –Os projetos técnicos possuirão folha de aprovação na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.

Art. 26º. - A UNIUV reserva-se o direito de disponibilizar os trabalhos apresentados em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º. - Quando o TFG for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser firmado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 28º. - Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de alunos que desenvolvem o TFG fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério do Coordenador.

Art. 29º. - As coordenações de curso poderão estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TFG.

Art. 30º. - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Diretor de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Coordenador do Curso.

Art. 31º - Este regulamento entra em vigor para os Trabalhos Finais de Graduação que se iniciarem a partir de 2016.

União da Vitória, 19 de julho de 2016.

Edwin Cassio Meyer
Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo